REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 605/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino destinada ao público adulto que não completou a Educação Básica, seja pelo fato de ter abandonado os estudos, seja porque não teve acesso na idade apropriada;
b) além disso, o EJA se caracteriza como educação pública para pessoas com experiências diferenciadas de vida e de trabalho; é uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos (a partir de 15 anos) o direito à formação na especificidade de seu tempo humano e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos ao longo da vida; haja vista existir uma parcela significativa de pessoas que abandonaram os estudos, essa modalidade pode ser uma das medidas para sanar esse problema;
c) segundo uma pesquisa realizada no ano de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais da metade das pessoas com 25 anos não concluiu a Educação Básica; são 69,5 milhões de adultos que não concluíram uma das etapas educacionais que compreendem o ensino Infantil, Fundamental e Médio;
d) de maneira análoga, de acordo com um estudo divulgado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), a Bahia é o estado do Nordeste com o maior número de alunos que abandonaram a escola antes de concluírem o ensino médio; segundo o referido estudo, a cada 100 estudantes até 19 anos, apenas 43 concluíram o ensino médio;
e) por essa razão, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, em seu art. 37, que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do Jovem/Adulto na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, a fim de garantir a esse público a conclusão da Educação Básica;
f) atualmente, as informações a respeito do EJA podem ser feitas através da Central de Matrícula da Secretaria Municipal da Educação (SMED); pela Central também podem ser solucionadas dúvidas e obtidos esclarecimentos sobre matrícula e unidades escolares onde existem vagas, podendo essas matrículas ser realizadas em qualquer período do ano, de forma presencial, nas unidades escolares de interesse;
g) com o objetivo de descentralizar os serviços públicos da cidade de Salvador, as Prefeituras-Bairro desempenham um papel fundamental, aproximando os cidadãos daquilo que lhes é de direito, podendo, portanto, receberem um posto de matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

h) o objetivo dessa propositura legislativa é promover informações ao público e desburocratizar o processo de matrícula para a EJA, por parte da Secretaria Estadual de Educação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por intermédio do órgão competente, de implementar, nas Prefeituras-Bairro de Salvador, um posto de matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna